



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI 8.003, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

**Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP - Superintendência do Patrimônio da União em MG - SPU/MG - Regional da Polícia Federal em Minas Gerais.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP - Superintendência do Patrimônio da União em MG - SPU/MG - Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, CNPJ nº 00.489.828/0013-99, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo Equipamento Público Comunitário de nº 001, da quadra nº 230, zona nº 29, com área de 3.050,39 m<sup>2</sup> (três mil e cinquenta metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Concórdia, no Bairro da Luz, nesta cidade; havido da matrícula de nº 110.219, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$800,00 (oitocentos reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R2.440.312,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e doze reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção da sede própria da Polícia Federal em Divinópolis, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de setembro de 2015.

**VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HONOR CALDAS DE FARIA**  
Secretário Municipal de Governo

**WILLIAN DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE**  
Procurador – Geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2015. Edição 1597